

LEI MUNICIPAL Nº 1.990, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUIZ HENRIQUE KOGA, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Cajati aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado, a abertura de **crédito adicional suplementar** no valor de **R\$ 3.600.000,00** (três milhões e seiscentos mil reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

| 02 | PODER EXECUTIVO | FICHA | VALOR-R\$ |
|-------------------------|---|-------|------------|
| 02.03 | DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO | | |
| 02.03.01 | DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS | | |
| 04.128.0004.2015 | MANUTENÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS | | |
| 3.3.90.40 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - FONTE 01 | 91 | 7.000,00 |
| 02.03.05 | DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES | | |
| 04.122.0004.2019 | MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES | | |
| 3.3.90.40 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - FONTE 01 | 150 | 5.000,00 |
| 02.04 | DEPARTAMENTO DE FINANÇAS | | |
| 02.04.01 | DIVISÃO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS | | |
| 04.121.0005.2025 | MANUTENÇÃO DA GESTÃO DE FINANÇAS, CONTABILIDADE | | |
| 3.3.90.40 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - FONTE 01 | 180 | 5.000,00 |
| 02.05 | DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS | | |
| 02.05.01 | DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA MUNICIPAL | | |
| 15.451.0006.2027 | MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA | | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo - FONTE 01 | 196 | 100.000,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - FONTE 01 | 199 | 100.000,00 |
| 02.05.04 | SEÇÃO DE MANUTENÇÃO VIÁRIA E LIMPEZA | | |
| 15.452.0006.2030 | SEÇÃO DE MANUTENÇÃO VIÁRIA E LIMPEZA | | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo - FONTE 01 | 223 | 100.000,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - FONTE 01 | 224 | 100.000,00 |
| 02.07 | DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO | | |
| 02.07.02 | DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL | | |
| 04.122.0008.2035 | MANUT. DA DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL | | |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - FONTE 01 | 294 | 80.000,00 |
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais - FONTE 01 | 295 | 30.000,00 |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - FONTE 01 | 298 | 50.000,00 |
| 02.08 | DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | |
| 02.08.01 | DIVISÃO DE CONV. PLANEJ. E ORÇ. ESCOLAR | | |

LEI MUNICIPAL Nº 1.990, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022

| | | | |
|-------------------------|---|-----|------------|
| 12.122.0009.2040 | GESTÃO DE CONV. PLANEJ. E ORÇAMENTO ESCOLAR | | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo – FONTE 01 | 347 | 20.000,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – FONTE 01 | 350 | 10.000,00 |
| 02.08.02 | DIVISÃO DE EDUCAÇÃO | | |
| 12.361.0009.2041 | GESTÃO DA SEÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL | | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo – FONTE 01 | 358 | 150.000,00 |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo – FONTE 05 | 359 | 150.000,00 |
| 12.361.0009.2042 | GESTÃO DO FUNDEB | | |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – FONTE 02 | 366 | 300.000,00 |
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais – FONTE 02 | 367 | 200.000,00 |
| 12.365.0009.2043 | SEÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA | | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo – FONTE 01 | 396 | 100.000,00 |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo – FONTE 05 | 397 | 100.000,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – FONTE 01 | 400 | 90.000,00 |
| 12.365.0009.2044 | SEÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHES | | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo – FONTE 01 | 409 | 100.000,00 |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo – FONTE 05 | 411 | 50.000,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – FONTE 01 | 414 | 130.000,00 |
| 02.08.03 | DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA E ASSISTÊNCIA ESCOLAR | | |
| 12.361.0009.2045 | SEÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR – FUNDAMENTAL | | |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – FONTE 01 | 446 | 25.000,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – FONTE 02 | 447 | 25.000,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – FONTE 05 | 448 | 25.000,00 |
| 12.361.0009.2046 | SEÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR – FUNDEB | | |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – FONTE 02 | 449 | 25.000,00 |
| 02.08.05 | DIVISÃO DE CULTURA | | |
| 13.392.0010.2054 | MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CULTURA | | |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – FONTE 01 | 462 | 10.000,00 |
| 13.392.0010.2056 | EVENTOS MUNICIPAIS, CULTURAIS E DE LAZER | | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo – FONTE 01 | 475 | 150.000,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – FONTE 01 | 476 | 400.000,00 |
| 02.10 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 02.10.02 | DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE | | |
| 10.304.0012.2063 | SEÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA | | |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – FONTE 01 | 537 | 50.000,00 |
| 02.10.03 | DIVISÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE | | |
| 10.301.0012.2065 | SEÇÃO DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE | | |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – FONTE 01 | 564 | 200.000,00 |
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais – FONTE 01 | 566 | 50.000,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – FONTE 01 | 574 | 50.000,00 |
| 10.301.0012.2068 | SEÇÃO DE SAÚDE BUCAL | | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo – FONTE 01 | 609 | 20.000,00 |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo – FONTE 02 | 610 | 5.000,00 |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo – FONTE 05 | 611 | 15.000,00 |
| 02.10.04 | DIVISÃO DE PRONTO ATENDIMENTO | | |
| 10.302.0012.2069 | MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PRONTO ATENDIMENTO | | |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – FONTE 01 | 634 | 400.000,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – FONTE 01 | 644 | 100.000,00 |

LEI MUNICIPAL Nº 1.990, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022

| | | | |
|---------------------------------|---|-----|---------------------|
| 3.3.90.40 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – FONTE 01 | 647 | 18.000,00 |
| 10.302.0026.2072 | FARMÁCIA CENTRAL MUNICIPAL | | |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – FONTE 01 | 682 | 25.000,00 |
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais – FONTE 01 | 683 | 20.000,00 |
| 02.12 | DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO | | |
| 02.12.01 | DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO | | |
| 04.129.0014.2097 | MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO | | |
| 3.3.90.40 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – FONTE 01 | 828 | 10.000,00 |
| TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES | | | 3.600.000,00 |

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento dos encargos previstos para execução do artigo anterior, serão provenientes de Excesso de Arrecadação no Exercício de 2022, nas Fontes 01, 02 e 05 e das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias, a saber:

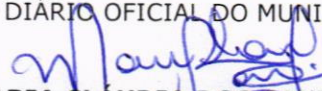
| 02 | PODER EXECUTIVO | FICHA | VALOR-R\$ |
|------------------------------------|---|--------------|---------------------|
| 02.06 | DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO | | |
| 02.06.03 | DIVISÃO DE URBANISMO E TRÂNSITO | | |
| 15.451.0036.1084 | SISTEMA DE DRENAGEM URBANA | | |
| 4.4.90.51 | Obras e Instalações – FONTE 02 | 253 | 100.000,00 |
| 17.512.0036.1065 | IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES DE SANEAMENTO BÁSICO | | |
| 4.4.90.51 | Obras e Instalações – FONTE 01 | 265 | 100.000,00 |
| 26.782.0007.1014 | GESTÃO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO | | |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – FONTE 01 | 271 | 500.000,00 |
| 02.08 | DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | |
| 02.08.01 | DIVISÃO DE CONV., PLANEJ. E ORÇ. ESCOLAR | | |
| 12.122.0009.2023 | CARTÃO ALIMENTAÇÃO | | |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – FONTE 02 | 342 | 760.000,00 |
| 02.08.02 | DIVISÃO DE EDUCAÇÃO | | |
| 12.365.0018.1029 | READEQUAÇÃO DE PRÉDIO ESCOLAR PATINHO FEIO | | |
| 4.4.90.51 | Obras e Instalações – FONTE 01 | 422 | 700.000,00 |
| TOTAL DAS ANULAÇÕES | | | 2.160.000,00 |
| EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 2022 | | | 1.440.000,00 |
| TOTAL GERAL | | | 3.600.000,00 |

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.


LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito do Município de Cajati


CIRINEU SILAS BITENCOURT
Diretor do Departamento Jurídico

REGISTRADA NO SERVIÇO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI, EM 16 DE SETEMBRO DE 2022 E PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.


MARIA CLÁUDIA DOS SANTOS DOMINGUES
Diretora do Departamento de Administração